



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0405/2022

Em, 11 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO DO SAL DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço do Sal de Cabo Frio", situado no Bairro Palmeiras, com limites iniciando-se atrás do Shopping Park Lagos, passando pelas Ruas Coronel Ferreira e Mandacaru, no Bairro Portinho.

§ 1º - O Espaço do Sal de Cabo Frio terá como objetivos resgatar a cultura salineira, importante atividade econômica do Município de Cabo Frio e da Região dos Lagos, abrigar e expor todo o acervo histórico, material e imaterial, bem como incentivar a pesquisa e a divulgação de matérias relacionadas com o setor.

§ 2º - Constitui também objetivo do Espaço do Sal de Cabo Frio a dotar a Região de um equipamento turístico de maior relevância histórico-cultural.

§ 3º - O Espaço do Sal de Cabo Frio contará, obrigatoriamente com uma salina ativa, que servirá para visitação de alunos da rede de ensino do Município, turistas e cidadãos, resgatando a memória salineira da Cidade.

Art. 2º - O Espaço do Sal de Cabo Frio será parte integrante da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio.

Art. 3º - Para o funcionamento do Espaço do Sal de Cabo Frio ficam criados os seguintes cargos:

- I- 1 Coordenador Administrativo;
- II - 2 Auxiliares Administrativos para a função de Agentes de Turismo;
- III - 1 Recepcionista;
- IV-1 Jardineiro;
- V-1 Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O Espaço do Sal de Cabo Frio poderá contar com Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços de vigilância noturna, desde que respeitadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura tomará, de imediato, todas as



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

providências necessárias no sentido de realizar a lotação de pessoal indispensável ao pleno funcionamento do Espaço do Sal de Cabo Frio, cujos cargos devem ser preenchidos por pessoas com ilibado conhecimento da cultura salineira da Região.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos necessários e a realizar operações de crédito indicados para a execução desta Lei.

Art. 6º - Os bens móveis que integram o acervo do Museu serão escriturados com todas as suas características pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o Regimento Interno do Espaço do Sal de Cabo Frio, submetendo-o ao Poder Executivo para a edição de decreto.

Art. 8º - Fica obrigatória a instalação de energia fotovoltaica, assim como de cisterna para a captação, armazenamento, reaproveitamento e retenção de águas pluviais para atividades que não exijam o uso de água tratada, no prédio sede do Espaço do Sal de Cabo Frio, em atenção à Lei 3.461/2022.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é o de cultuar e preservar a memória da indústria salineira, que faz parte da história de desenvolvimento social e cultural da Região dos Lagos e que faz do sal um dos produtos mais importantes para a sociedade Cabo-friense e para os municípios vizinhos.

A história do sal tem início com os índios Tamoios no século XVII, porém, havia o monopólio de Portugal que proibiu a concorrência. No século XIX, com a mudança da família Real para o Brasil, a cultura do sal foi liberada, após autorização de Dom Pedro I e iniciou-se o processo de estruturação da produção, com instalação de salinas, com maquinário e logística de produção, fazendo com que o sal alcançasse a escala de exportação, trazendo uma grande infraestrutura para a cidade de Cabo Frio.

A primeira salina a ser construída foi a Perynas em Cabo Frio, a primeira indústria de sal do Brasil, de vital importância para o desenvolvimento do Império, a partir de



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

1823. Aliás é a única em funcionamento na atualidade.

Assim, a Era do Sal, também conhecida como Ciclo do sal iniciou-se no Século XIX e no início dos anos 40, as salinas da Lagoa de Araruama estavam entre as maiores produtoras de sal do país.

Ou seja, a história do sal se confunde com a história de Cabo Frio e por essa razão, a cultivar essa memória é tão importante para a cultura do Município.

Deste modo, considerando a importância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.